



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

## **DECRETO Nº 046/2020 DE 24 DE ABRIL DE 2020.**

“Dispõe sobre novos ajustes às restrições impostas em decorrência da pandemia do COVID-19, e dá outras providências”.

O Sr. **Valdir Luiz Sartor**, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes às restrições estabelecidas em decretos municipais em decorrência da pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o atual cenário de pandemia do COVID-19;

**CONSIDERANDO** as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde, constantes na Nota Informativa n.º 3/2020 do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** que em nosso Estado já começou a transmissão voluntária do vírus;

### **DECRETA:**

**Art. 1º. Por medida de prevenção, à partir da data de 25 de abril de 2020, sábado, é recomendado a utilização de máscaras, a todas as pessoas que estiverem fora de seus domicílios, durante o período de emergência da Covid-19:**

§1º Nenhuma pessoa poderá adentrar as dependências de qualquer prédio público ou utilizar de qualquer serviço público, inclusive aqueles prestados por terceiros, caso não esteja fazendo correto uso de máscara exigida no *caput*, deste artigo.

§2º Fica proibido adentrar, como também o atendimento em qualquer estabelecimento comercial e empresas privadas, ou de prestação de serviço, de pessoas que não estejam usando a máscara, inclusive seus colaboradores, sendo responsabilidade do próprio estabelecimento a adoção de providências para cumprimento deste Decreto.

§3º A obrigação do uso de máscaras estabelecido no parágrafo anterior deste artigo contempla as diversas modalidades de transporte, atividades laborais, comércio, serviços e demais atividades realizadas em ambiente fechado.

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Mato Grosso do Sul

**Art. 2º.** As máscaras de proteção mecânica poderão ser confeccionadas de forma caseira, utilizando-se de tecidos e recomendações constantes da Nota Informativa n. 3/2020, do Ministério da Saúde (<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/06/Nota-informativa.pdf>).

§1º É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

§2º Estabelecimentos comerciais de qualquer natureza poderão comercializar máscaras confeccionadas, conforme nota informativa n. 3/2020, do Ministério da Saúde, durante o período de emergência da Covid-19.

**Art. 3º.** O uso de máscaras de proteção mecânica não exime as pessoas de tomarem todos os outros cuidados indispensáveis à prevenção da COVID-19, em especial, constante higienização das mãos com água e sabão, uso de álcool em gel e limpeza constante de áreas de contato, (maçanetas, corrimãos, controles remotos, telefones fixos e móveis, mesas, balcões, etc).

**Art. 4º.** As obrigações instituídas pelo presente Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das anteriormente instituídas pelos demais atos normativos editados em decorrência da infecção humana COVID-19, exceto se lhes forem contrárias.

**Art. 5º.** Fica autorizado aos órgãos de fiscalização e saúde a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto neste Decreto, devendo, primeiramente, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras. A reiteração na desobediência ensejará nas sanções previstas em Lei.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, em 24 de Abril de 2020.

**Valdir Luiz Sartor**  
**Prefeito Municipal**

**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS**

Mato Grosso do Sul



**Av. Francisco Alves da Silva n-443 Centro.**

Fone: (67) 3448-1925

Site: [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br)